



Município de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 7.538, DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.

Declara de utilidade pública, para fins de servidão de passagem, uma fração de terreno, sem benfeitorias, destinada ao acesso à instalações de abastecimento de água potável, e dá outras providências.

HELENA HERMANY, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 182, §3º, da Constituição Federal de 1998, e com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações em vigor,

CONSIDERANDO os problemas de desabastecimento de água na localidade de Boa Vista;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação no sistema de abastecimento, com vista à solução dos problemas enfrentados pela comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação dos diversos equipamentos e de um reservatório com condições de suprir a carência de água da localidade;

CONSIDERANDO a necessidade de acesso às instalações de abastecimento de água para manutenção e conservação;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações em vigor, autoriza a desapropriação de terras baseada na utilidade pública, desde que prévia e justamente indenizado o proprietário do imóvel;

DECRETA:

Art. 1º Por ser necessária para o acesso às instalações de abastecimento de água potável, é declarada de utilidade pública, para fins de servidão de passagem, uma área de terras, fazendo parte de um todo maior, pertencente à matrícula nº 19.316, localizada no distrito de Boa Vista, zona rural do Município de Santa Cruz do Sul, sem benfeitorias, com área total de 538,76m² (quinhentos e trinta e oito metros e setenta e seis décimos quadrados), medindo 5,00m (cinco metros) na frente, ao sul, 107,16m (cento e sete metros e dezesseis centímetros) de comprimento no lado leste, 107,16m (cento e sete metros e dezesseis centímetros) de comprimento no lado oeste, e 5,00m (cinco metros) no fundo, ao norte e cujas confrontações são as seguintes: Frente Sul, com a estrada geral entre a sede do distrito de Boa Vista e a cidade de Santa Cruz do Sul, Lados Leste, Oeste e Norte, com área remanescente de propriedade de Albino Niedersberg, Rosane Noely Niedersberg e Nerci Leonora da Silva.





Município de Santa Cruz do Sul

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de setembro de 2008.


HELENA HERMANY
Prefeita Municipal


Registre-se, publique-se e cumpra-se
CARLOS ALBERTO HAAS
Secretário Municipal de Administração

